

**( X ) Substitutivo**

**Protocolo nº: 31553  
Em: 12/05/2021 - 14:42:57**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

EMENTA: Substitutivo PLCL 003/2021 - Altera a medida da faixa não edificável correspondente a 10(dez) metros de largura

Art.1º Fica alterado o Art. 35. da Lei Complementar nº 003, de 07/01/1985 que Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências, a qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 35. É considerada como Faixa de recuo não edificável do Município, a área que corresponde a 10 (dez) metros de largura em ambos os lados das estradas municipais, medidos a partir do eixo da pista de rolamento.

§ 1º Na área da faixa de recuo não edificável é permitida a atividade agrícola, desde que não prejudique a pista de rolamento.

§ 2º Não é permitido a construção de cercas dentro da área do recuo não edificável, nem a edificação de qualquer espécie.

Art. 36. ....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A área não edificável trata-se de limitação administrativa que afeta o direito de fruição do imóvel: impedimento de erguer edificações sobre a área caracterizada como "non aedificandi"; instrumento urbanístico motivado no interesse da coletividade e proteção dos equipamentos públicos. Necessidade de registro da limitação administrativa em atenção aos princípios da publicidade e especialidade.

A alteração da faixa de domínio para faixa de recuo não edificável de interesse do Município, com largura de 10,00m de cada lado das rodovias não implicará na aquisição de espaço e não confundirá a propriedade do lindeiro até o eixo da propriedade pública do leito carroçável das rodovias.

O município de Carazinho possui discrepâncias nas medidas quando comparado com os demais municípios da região. A realização do georreferenciamento nas propriedades rurais têm mostrado muitas variações de medidas das áreas escrituradas, através da adoção da medida supracitada podemos ter uma maior aproximação destes números, uma vez que, a demanda vem dos produtores rurais e agrimensores os quais possuem papel relevante em nosso município fomentando nossa economia .

Sala Antônio Libório Bervian, em 12 de maio de 2021.

Alécio Silveira da Silva Sella - PP

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_